



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

pel' DSATS
A Secretária-Geral

08/09/26

Teresa Xardoné

Teresa Xardoné
Adjunta da Secretária-Geral

Ofº nº 9574/MAP - 25 Setembro 08

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício nº 2454	04-08-2008	Registo nº 5142	07-08-2008

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 2457/X (3.ª) DE 1 DE AGOSTO DE 2008, DO SENHOR DEPUTADO AGOSTINHO LOPES (PCP) - ESTUDO SOBRE EFEITOS DOS CAMPOS ELECTROMAGNÉTICOS

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 3116 de 22 de Setembro do Gabinete do Senhor Ministro da Economia e da Inovação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

pel' A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

Maria José Ribeiro

Á DAPLEN
08/09/26

Amélia
A Directora de Serviços



Gabinete da Secretária-Geral

08/09/26

Proc.º n.º 3

SMM

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO



GABINETE DO MINISTRO

GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 5969

Data 23 / 09 / 2008

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Ex.^a o Ministro
dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

S/referência

S/comunicação de

N/referência
Proc. 10.07.03/08
Reg. 8628

**Assunto: Pergunta n.º 2457/X (3ª) – AC de 1 de Agosto de 2008, do Deputados Agostinho Lopes (PCP)
Estudo sobre efeitos dos campos electromagnéticos**

Em referência ao v/ofício n.º 9137, de 08.09.2008, encarrega-me S. Ex.^a o Ministro da Economia e da Inovação, de junto enviar a V. Ex.^a Memorando deste Gabinete, tendo em vista dar resposta às questões suscitadas pelo Senhor Deputado Agostinho Lopes (PCP), através da Pergunta em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Pedro de Almeida Matias

/al

MEMORANDO

Assunto: Pergunta nº 2457/X/ (3ª) - AC de 1 de Agosto de 2008, 'Estudo sobre efeitos de campos electromagnéticos'

Extracto 1:

"Veio a público recentemente em vários órgãos de comunicação social notícias sobre estudos sobre o assunto em epígrafe ('Estudos sobre efeitos dos campos electromagnéticos'), realizados pela REN, empresa sob tutela do Ministério da Economia e pela ARSNorte, hierarquicamente dependente do Ministério da Saúde."

Informação 1:

Embora o texto do parágrafo extraído não esclareça, o Sr. Deputado Agostinho Lopes refere-se ao assunto objecto do seu anterior requerimento de Janeiro de 2007, atrás referido. Este assunto refere-se a preocupações relativas a problemas de saúde na zona da Freguesia de Serzedelo, concelho de Guimarães, na proximidade de uma grande subestação da RNT, a subestação de Riba de Ave, esta já no concelho vizinho de Vila Nova de Famalicão. Neste nó da RNT - Rede Nacional de Transporte de Electricidade converge um número considerável de linhas da RNT e da RND - Rede Nacional de Distribuição de Electricidade (concessionária EDP-Distribuição Energia, S.A.). A REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., tendo prestado os esclarecimentos referenciados anteriormente, tem acompanhado com bastante atenção esta matéria, designadamente no sentido de garantir que as condições regulamentares e de segurança estão cumpridas. Em mail dirigido à Direcção-Geral de Saúde pediu-se informação sobre eventuais estudos ou acções do Ministério da Saúde, tendo-se recebido a resposta em anexo através do ofício 4659 de 21 de Abril de 2008.

Podemos assim comentar as referências da comunicação social quanto à realização de estudos sobre efeitos como inexactas em geral como neste caso particular, pois cabe à concessionária efectuar medições objectivas de grandezas previstas na regulamentação para controlo e verificação da sua conformidade com valores limites ou de referência estabelecidos. Toda a acção da REN, SA, enquanto concessionária da RNT cingiu-se a este procedimento. Aliás, no relativo ao estudo efectuado pela ARS-Norte citado pelo Sr. Deputado Agostinho Lopes, cabe dizer que a REN, SA conhece as referências e eventuais citações na comunicação social e que não foi oficialmente informada por nenhum organismo da sua tutela ou outro quanto aos respectivos resultados.

Neste quadro, as alegações referentes a problemas de saúde são traduzidas, quando por associação à presença de elementos da RNT, na verificação da conformidade dos valores de campo eléctrico e do campo magnético com origem nas respectivas infra-estruturas com as disposições legais em vigor. No que se refere ao campo eléctrico e ao campo magnético, os valores de referência para a exposição do público em geral estão definidos na lei, designadamente na Portaria 1421/2004 de 23 de Novembro. Estes valores resultam da adopção da Recomendação 1999/519/EC, do Conselho da Europa, na sequência de um relatório apresentado ao Governo Português por uma comissão independente com a participação de especialistas do domínio da saúde. *Para a frequência industrial no espaço europeu, 50 Hz, o valor de referência para o campo eléctrico é de 5 kV/m e para o campo magnético de 100 µT.* As acções de medição deverão observar as condições técnicas constantes do Despacho nº 19610/2003 do Sr. Director Geral de Geologia e Energia (inserto no Diário da República, II- Série, nº 239, de 15 de Outubro de 2003).

O contexto em que ocorre uma acção específica de verificação de conformidade legal pode decorrer de condição específica constante de uma DIA (Declaração de Impacte Ambiental), geralmente como parte de uma acção de monitorização, pode ser feita por acção de controlo

decidida pela REN, SA enquanto concessionária, pode ser por indicação da entidade responsável por esta fiscalização, a DGEG - Direcção Geral de Energia e Geologia, ou a pedido de qualquer entidade ou cidadão que resida ou mantenha actividade na zona da servidão administrativa constituída.

No presente caso a exacta situação corresponde a uma *acção de medição de campo eléctrico e de campo magnético que a REN, SA mandou realizar, para seu próprio controlo no âmbito da RNT* e tendo presente o contexto de preocupações levantado em diversos fora e a anterior inquirição pelo Sr. Deputado Agostinho Lopes. Estas medições fazem parte da sua obrigação como concessionária, preparando-se para informar as entidades da sua tutela e outras com interesse no assunto, designadamente as autoridades de saúde (DGS), e ainda, eventualmente, para fazer prova formal da conformidade das suas instalações. Esta acção de medição foi realizada de 12 a 27 de Março de 2008, tendo o relatório sido produzido a 31 de Março de 2008, pelo LABELEC o único laboratório de Alta Tensão nacional. Em anexo segue uma cópia do relatório referente a estas medições.

Sobre o relatório apresentado destacamos o seguinte:

- Não é o objectivo de qualquer acção de medição 'estudar efeitos de campos electromagnéticos', mas sim medir objectivamente as grandezas definidas pela lei e verificar da sua conformidade.
- A realização das medições obedece aos requisitos legais estabelecidos no citado Despacho nº 19610/2003 do Sr. Director Geral de Geologia e Energia (inserto no Diário da República, II- Série, nº 239, de 15 de Outubro de 2003).
- As características dos equipamentos o procedimento e a metodologia estão definidos no referido Despacho. Os elementos essenciais de conteúdo e organização do relatório estão igualmente definidos. Em particular destaca-se que o procedimento deve assegurar a medição da situação correspondente aos maiores valores observáveis e deve indicar a sua conformidade ou não com a legislação em vigor, designadamente a Portaria 1421/2004 de 23 de Novembro.
- As medições foram efectuadas pelo LABELEC tendo por base um plano de medições que a REN definiu, cujo âmbito foi o de efectuar as medições das situações correspondentes aos maiores valores observáveis nas zonas vizinhas das infra-estruturas da RNT (campos com origem nestas infra-estruturas); este plano encontra-se no relatório com representação em fotografia aérea.
- O relatório apresenta de forma pormenorizada as medições dos perfis de campo eléctrico e de campo magnético, em conformidade com o procedimento correcto, para um conjunto de localizações ali indicadas, tanto na envolvente da subestação de Riba de Ave, no concelho de V. N. de Famalicão, como em vários arruamentos da freguesia de Serzedelo, no concelho vizinho de Guimarães, em zonas sobrepassadas por linhas da RNT.
- As medições realizadas concluem que os valores medidos mais elevados foram de 2,4 kV/m para o campo eléctrico (valor de referência legal 5 kV/m) e de 8,51 μ T para a densidade de fluxo magnético (valor de referência legal 100 μ T), ou seja, conformes por margem considerável. Igualmente, tal como exigido na cláusula 3.2.4.2.2 do Despacho atrás referido, é indicada a carga maximum maximorum, carga máxima simultânea em todos os equipamentos, observando-se que a densidade de fluxo magnético não ultrapassa os 39 μ T. Deve notar-se que esta referência tem um mero interesse de controlo por envolvente máxima, dado que a probabilidade de ocorrência simultânea de tais cargas é tão baixa que poderá ocorrer entre 0 a 1 vez em 50 anos, situando-se em média no anterior valor.
- O presente relatório tem um formato - tipo igual a dezenas de outros que a REN disponibiliza no seu portal, referentes a medições efectuadas nas diversas circunstâncias já explicadas.

Do presente relatório de medições foi dado conhecimento formal à Direcção Geral de Saúde e à Câmara Municipal de Guimarães.

Extracto 2:

“ 1. Porque razão não foram os Relatórios atempadamente remetidos ao GP do PCP, que os tinha solicitado há muitos meses, enquanto eram utilizados pelo Governo para dar cobertura às decisões da REN na sua “guerra” contra diversas populações?”

Informação 2:

A REN, SA informa exclusivamente no que se refere a medições de campo eléctrico e de campo magnético, não tendo tido qualquer papel (nem informativo) no que à investigação da ARS Norte concerne.

Nenhuma entidade pediu a realização das medições que a REN entendeu realizar. Naturalmente, decorre das obrigações da concessão poder garantir a conformidade das suas instalações e, como já se disse, o contexto do inusitado (e injustificado) alarme social causado em torno do tema levou naturalmente a que a REN mandasse efectuar as referidas medições. Tal como se observou, as instalações encontram-se conformes.

Extracto 3:

“ 2. Solicitava: (i) o envio do estudo/resultados das medições efectuadas pela LABELEC em Serzedelo/Guimarães em torno da subestação da REN; (ii) a identificação e o nº de fogos de Serzedelo que manifestaram que não manifestaram “interesse em efectuar medições no interior das suas habitações”; (iii) os dados e informações que permitam certificar a LABELEC como entidade idónea para efectuar os referidos estudo;”

Informação 3:

- (i) O relatório das medições efectuadas segue em anexo.
- (ii) Como se disse a REN indicou um plano de medições ao LABELEC. Este plano não incluía e normalmente não inclui a realização de medições no interior de edificações, de habitação ou outras. De facto, estas medições são realizadas em contexto de pedido específico por parte de cidadãos que desejam ficar descansados quanto à conformidade dos valores, porque, como é evidente, realizando-se em domínio privado, carecem do interesse e consentimento dos seus proprietários. No entanto, dado o contexto de alarme criado, a REN deu instruções específicas para que não só os técnicos do LABELEC se identificassem e explicassem aos cidadãos habitantes o objectivo do seu trabalho, enquanto o realizavam no domínio público (arruamentos) como, caso algum deles manifestasse nesse momento interesse na realização de medições no interior da sua habitação, que estas fossem realizadas, ainda que não previstas no plano. Em resultado destas instruções o LABELEC relata no seu relatório (ponto 1. Introdução) que “Durante a realização das medições no campo a equipa LABELEC foi questionada, por diversas vezes, sobre o objectivo do trabalho. Em todas as situações se mostraram os níveis de campos que se estavam a obter. Em nenhuma situação foi manifestado o interesse em efectuar medições no interior das habitações.” É, portanto, evidente o contexto dos contactos efectuados, dado que não se procurou efectuar, como parte do plano de medição, quaisquer medições no interior das habitações fora do interesse dos habitantes, apenas proporcionar essa possibilidade aos eventuais interessados. E portanto, não há qualquer registo do número destas ocorrências, relativamente a fogos específicos, nem esse foi o objectivo das medições. Cabe estabelecer com toda a clareza que a validade da verificação da conformidade do campo eléctrico e do campo magnético com origem nas infra-estruturas da RNT não fica de forma alguma em

causa, pois é tecnicamente expectável que os valores dos campos, com origem nas infra-estruturas da RNT, no interior das edificações sejam inferiores aos medidos. Isto dito, a concessionária não tem qualquer óbice a promover medições no interior de habitações, a pedido dos habitantes interessados (o que não aconteceu) ou por orientação de entidade em autoridade para o efeito, garantido o consentimento dos legítimos proprietários. À margem desta informação cabe ainda constatar que a pergunta do Sr. Deputado Agostinho Lopes contém uma citação do próprio relatório objecto de pedido de envio, talvez mostrando que já o conhece.

- (iii) O LABELEC é uma empresa que está no mercado nacional como laboratório de Alta Tensão. É uma empresa qualificada pela REN, SA para a prestação de diversos serviços técnicos de electrotecnia, incluindo a execução de medidas diversas, nas quais se inclui a medição de campo eléctrico e de campo magnético. Adicionalmente, quer as características técnicas dos equipamentos e procedimentos estão documentados no relatório e estabelecidos em regulamento com força legal. A REN pode testemunhar o elevado nível de competência técnica deste laboratório (em particular porque já recorreu a laboratórios internacionais que se deslocaram especificamente a Portugal para o efeito e cuja acção é perfeitamente idêntica) para a execução das medições de campo eléctrico e de campo magnético, trabalhos executados e verificados por quadros de engenharia electrotécnica. *Qualquer outro nível de inquirição relativo a uma empresa que age no mercado de serviços técnicos electrotécnicos, quanto às suas capacidades, deverá ser dirigido directamente à própria empresa.* Chama-se finalmente a atenção para dois aspectos relevantes. O primeiro o de tentar introduzir um factor de confusão através da terminologia. De facto, o LABELEC não foi contrato para "efectuar os referidos estudos". Não se tratam de estudos e certamente não estudos sobre efeitos. Trata-se de executar medições de forma objectiva e técnica e legalmente definida. E comparar com valores de referência legalmente estabelecidos. O segundo o de se antever a tentativa, já ocorrida em contexto de contencioso judicial com o Ministério da Economia e Inovação e com a REN, SA, de descredibilizar o LABELEC enquanto laboratório competente para fazer medições. Desde a alegação de que é uma empresa do Grupo EDP, do sector eléctrico (e os laboratórios de Alta Tensão podem ser de outro sector?) e, portanto, que não é de confiança, até ao absurdo de se pretender incluir na acção de medir elementos subjectivos de apreciação de efeitos para confrontar os agentes da medição, tudo já foi observado recentemente, em geral com pouco impacte de credibilidade por parte dos detractores.